



DECRETO Nº 2.296, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.267, de 08 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas inerente ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), nas seguintes dotações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0018.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Tesouro)**

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

12.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.000,00

TOTAL: 22.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 08 de junho de 2020.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal - SP.			
PROTOCOLO			
Nº Prot	Livro nº	Data	Rubrica
84	11	08.6.20	